



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**

Processo Licitatório nº 067/2024  
Concorrência Eletrônica nº 014/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765 SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 124, II, “b” c/c 125. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Clausula Segunda do Contrato original, passará a ter uma alteração de acordo ao que foi previsto inicialmente, serão incluídos novos itens na planilha original, em razão da necessidade de ajuste que desempenharão um papel crucial na finalização da obra e na garantia de qualidade, segurança e durabilidade da construção. Os itens que serão incluídos na planilha são os seguintes: 1.8.1 a 1.8.15, totalizando o valor de R\$ 44.739,79 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente a 17,9% (dezesete inteiros e nove décimos percentuais) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.  
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
CÉZAR BOTELHO FILHO  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO

Data: 13/01/2025 14:13:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DA COSTA BRANDÃO

ENGENHARIA LOGISTICA E

COMERCIO:430140560001

08

Assinado de forma digital por DA

COSTA BRANDÃO ENGENHARIA

LOGISTICA E


COMERCIO:43014056000108

Data: 2025.01.13 14:13:55 -0300

DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 43.014.056/0001-08

Valeria Aparecida da Costa Brandão CPF nº: 000.701.801-05  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:   
Nome: 

CPF: 126941386-12  
CPF: 779.668.486-04